

CONVOCAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DOS DOCENTES PARA AS ESCOLAS DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Portaria CGRH 03, de 18-1-2024 e demais legislações vigentes sobre o PEI, convoca os docentes efetivos (Categoria A) e Ocupantes de Função Atividade (categoria F), conforme Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa Ensino Integral em 2024, publicado em DOE 12/12/2023 e docentes contratados e candidatos à contratação inscritos no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital, de 15/12/2023 (Banco de Talentos), para atuação nos Classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para sessão de alocação no Programa de Ensino Integral - PEI, desta Diretoria de Ensino, no dia **09/02/2024**, que será realizada na seguinte conformidade:

Dia	Funções:	Horário:	Local:	Nota:
09/02/24	PEB I – Anos Iniciais do EF	16h	Microsoft Teams pelo link: http://tinyurl.com/pei-aloca-09-02-itr	<ul style="list-style-type: none">• Categoria A e F e Faixas II e III• De acordo com a classificação do Edital, de 15/12/2023 (Banco de Talentos) Anos Iniciais.

Observações:

Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1 – Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

De acordo com o Artigo 8º, da Portaria CGRH 03, de 18-1-2024, fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

Teve cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 01/02/2023, nas seguintes hipóteses:

A pedido do integrante do Quadro do Magistério;
Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
No interesse da administração escolar.

Os docentes que não tiveram resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho do PEI referente ao ano de 2023, estão impedidos de participar do credenciamento e ter a respectiva alocação.

Conforme a Resolução SEDUC – 72, de 11-12-2023, dispõe em seu Artigo 5º, §2, **previamente à designação**, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar, **na unidade escolar em que for alocado**:

- declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- demais documentos para concretizar a designação.

Itararé, 08 de fevereiro de 2024.

Carla Ceriani
Dirigente Regional de Ensino